

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1658, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

**Manutenção Serviços Plenário:**

01010103100012001319011000000- Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
01010103100012001339014000000- Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 3.510,00

**Expediente Administrativo:**

01020103100011001449052000000- Equipamento e Mat. Permanente.	R\$ 12.059,95
01020103100012002319011000000- Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil..	R\$ 1.500,00
01020103100012002319013000000- Obrigações Patronais.....	R\$ 1.790,00
01020103100012002339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 2.400,00
01020103100012002339039000000- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.	R\$ 5.000,00

**TOTAL.....R\$ 29.259,95**

Art.2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

**Manutenção Serviços Plenário:**

01010103100012001319013000000- Obrigações Patronais.....	R\$ 350,00
01010103100012001319016000000- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil...	R\$ 2.475,00
01010103100012001339030000000- Material de Consumo.....	R\$ 500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

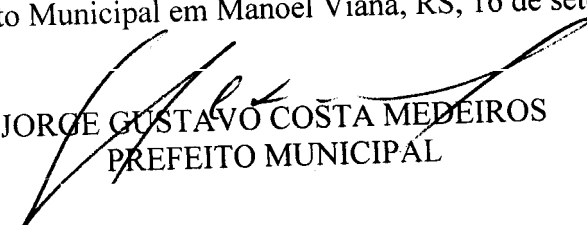
**Expediente Administrativo:**

01020103100011001449051000000-	Obras e Instalações.....	R\$ 6.998,79
01020103100012002319009000000-	Salário Família.....	R\$ 2.036,16
01020103100012002339030000000-	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
01020103100012002339035000000-	Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
01020103100012002339046000000-	Auxílio Alimentação.....	R\$ 1.900,00
01020103100012002339047000000-	Obrigações Tributárias e Contributivas...R\$	1.000,00
01020103100012004339039000000-	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	1.000,00
01020103100012005469071000000-	Principal da Dívida por Contrato.....R\$	2.000,00

**TOTAL.....R\$ 29.259,95**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de setembro de 2008.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 16 de setembro de 2008

  
Marcius Fabiano Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 182, de 27 de agosto de 2008.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de setembro de 2008.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL